



PARECER CGM

PROCESSO N° PP025/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

1. RELATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 138, em 01 (um) volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Ofício N.º 021/2017/SEMED/LICIT de 09/02/2017 (fls. 02);
- Termo de referência datado de 09/02/2017 (fls. 03-05);
- Planilha de preços e produtos – ITENS I, II E III, (fls.06)
- Cotações de preço (F.L ALVES DE SOUSA & CIA LTDA-ME; L. PEREIRA DIAS RESTURANTE EIRELI-ME; CHÃO GOIANO, fls. 07-12);
- Despacho da Contabilidade referente a existência de crédito orçamentário e suas dotações, (fl. 13);
- Declaração subscrita pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl.14);



- Despacho da chefe do poder executivo autorizando o CPL início do processo licitatório caso haja previsão orçamentária e viabilidade dos recursos, datado de 09/02/2017, (fls. 15);
- Portaria n° 002/2017-GP (fls. 16-17);
- Despacho de pedido de exame da minuta do Edital – CPL/PMSFX, (fls. 18);
- Minuta do Edital Pregão Presencial PP N° 014/2017/CPL/PMSFX: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58 e 59; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Termo de Referência; (fls. 19-53);
- Parecer – PROGEM- de aprovação da minuta do edital, (fls. 54);
- Edital de Pregão Presencial PP025/2017/CPL/PMSFX: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58 e 59; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Termo de Referência, (fls. 55-96);
- Comprovante de Publicação do Pregão Presencial com data do certame em 09/03/2017 no Diário Oficial da União no dia 17/02/2017, (fls.98), publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 17/02/2017, (fls.97), publicação no mural da Prefeitura, CDL, Cartório do Único Ofício, Fórum, (fls.99);
- Ata de Realização do Pregão Presencial e adjudicação, (fls.100-102);
- Apresentação da documentação exigida no edital, (fls.103-134);
- Despacho da CPL, a Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer, (fls. 135);
- Parecer PROGEM- (fls. 136-137);
- Termo de homologação, (fls.138);



ANÁLISE

Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº PP025/2017, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário subscrita pela autoridade competente

Da Fase Externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, se fez as publicações, conforme segue.



Do Edital

O Edital definitivo do processo (fls. 55-96) em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

Da Ata de Reunião

Conforme se infere da ata de realização do pregão presencial na data de 09/03/2017, compareceram ao ato 01 (uma) empresa, no qual a F.L. ALVES DE SOUSA & CIA LTDA.

Dando continuidade foi realizada a solicitação de documentação para o credenciamento da participante.

Não houve o comparecimento de mais nenhum outro interessado, dando prosseguimento com a abertura dos envelopes das empresas contendo as Propostas Comerciais as quais apresentaram os valores das empresas. Após analisada a documentação pelo pregoeiro e equipe de apoio, verificaram que a mesma estava de acordo com os ditames do Edital, sendo assim consideradas classificadas.

Os **ITENS I, II, E III**, foram vencidos e respectivamente adjudicados a empresa **F.L. ALVES DE SOUSA & CIA LTDA.**

DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Conforme redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Outrossim, a LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº



123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP.

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Da síntese dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Quanto à documentação apresentada pelas empresas vencedores, confirmou-se que estas atenderam às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista restou comprovada através das certidões anexas aos autos estavam negativas e vigentes na data da sessão.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame seu regular trâmite, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, após conclusão das providências indicadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral Município



A CPL/PMSFX para conhecimento, manifestação e adoção das providencias subsequentes.

São Félix do Xingu, 25 de abril de 2017.

André Ricardo Barros Pacheco
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1179/2017